



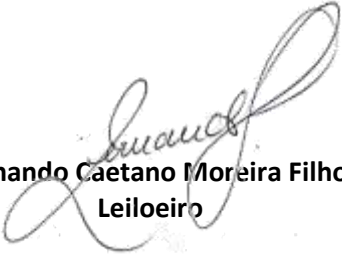
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD

COMUNICADO
SUSPENSÃO DE VENDA DE ITENS

A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas - SENAD, com apoio da Estrutura Organizacional do Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, constituída pela Resolução SEJUSP Nº 24, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário do Executivo de Minas Gerais em 07 de setembro de 2019, por meio do leiloeiro FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 445, vem informar que por determinação da SENAD e CPA a venda dos itens abaixo descritos estão suspensas, seguindo o disposto no item 15.2 deste edital.

LOTE	OS Nº	CONDIÇÃO	MODELO	PLACA	ANO	CIDADE DE EMPLACAMENTO
3	48-2021	SUCATA	VW GOL CLI	CCA1466	1995/1995	MAIRIPORA - SP
4	48-2021	SUCATA	VW FOX 1.0	DEF2699	2005/2005	SÃO PAULO - SP
6	48-2021	SUCATA	HONDA CBX 250 TWISTER	DWV4501	2008/2008	GARÇA - SP
7	644-2021	SUCATA	FIAT PALIO FIRE	ETR9726	2011/2012	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
8	48-2021	SUCATA	RENAULT SYMBOL EX1616V	EWO5158	2011/2012	FERRAZ DE VASCONCELOS - SP
9	121-2021	SUCATA	VECTRA SEDAN ELEGANCE	FBJ1956	2005/2006	SÃO PAULO - SP
10	72-2021	SUCATA	CELTA 1.0L LS	FIB0397	2012/2012	RIBEIRÃO PRETO - SP
25	48-2021	SUCATA	VW VOYAGE 1.0	MSR4E57	2009/2009	SERRA - ES
28	475-2020	SUCATA	VW GOL 16V PLUS	MPT5619	2004/2004	SÃO MATEUS - ES
30	644-2021	SUCATA	GM CELTA 2P LIFE	EPG9131	2009/2010	RIBEIRÃO PRETO - SP

Itaúna, 16 de março de 2021.


Fernando Caetano Moreira Filho
Leiloeiro

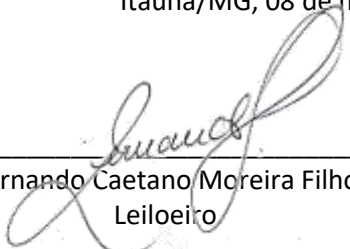


**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS

Submeto a aprovação da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado **a presente minuta de edital**, com rubrica em todas folhas, preenchido em correspondência com o modelo aprovado pela CONJUR-MJSP/CGU/AGU, constante do **ANEXO XII - A** do Manual de Orientação Avaliação e Alienação Cautelar e Definitiva de Bens, aprovado pela Portaria da SENAD nº 11, de 3 de julho de 2019.

Itaúna/MG, 08 de março de 2021.



Fernando Caetano Moreira Filho
Leiloeiro

Aprovo a presente minuta de edital, por meio de rubrica em todas folhas, após conferência de sua perfeita correspondência com o modelo aprovado pela CONJUR-MJSP/CGU/AGU, constante do **ANEXO XII - A** do Manual de Orientação Avaliação e Alienação Cautelar e Definitiva de Bens, aprovado pela Portaria da SENAD nº 11, de 3 de julho de 2019.

Belo Horizonte/MG, 08 de março de 2021.



Edward Felipe da Silva
Presidente da Comissão



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD

EDITAL Nº 054/2021
Contrato nº 18/2019/MG

LEILÃO 002/2021
BENS MÓVEIS

A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas - SENAD, com apoio da Estrutura Organizacional do Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, constituída pela Resolução SEJUSP Nº 24, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário do Executivo de Minas Gerais em 07 de setembro de 2019, torna público que no local, data e horário indicados no item "1" do presente edital, será realizada licitação, na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO**, do tipo maior lance, para venda dos bens **móveis** indicados neste edital, de propriedade do Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD, de acordo com o processo administrativo 08129.007688/2019-32, a ser conduzido pelo(a) Leiloeiro(a) Público Oficial, Fernando Caetano Moreira Filho, inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob a matrícula nº 445, por força do contrato nº 18/2019, em conformidade com a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, alterada pelas Leis nº 8.764, de 20 de dezembro de 1993 e nº 9.804, de 30 de junho de 1999; Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2003, Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019 e, com base no art. 6º do Decreto nº 95.650, de 19 de janeiro de 1988 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933, e Lei nº 13.886, de 17 de outubro de 2019, bem como as condições abaixo:

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

1.1. **LOCAL:** O leilão será realizado apenas na modalidade eletrônica através do site da plataforma www.mgl.com.br.

1.2. **DATA E HORÁRIO:**

1.2.1. **Dia:** 30/03/2021 – terça-feira;

1.2.2. **Horário de Início:** 13:00 horas

1.2.3. O encerramento do leilão se dará somente após apregoação de todos os lotes previstos em Edital. Os lotes serão leiloados individualmente e subsequentes, iniciado-se os lances somente após o término dos trâmites do lote anterior, tanto na modalidade presencial quanto eletrônica. Cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do lote, nas modalidades presencial e eletrônica.

1.3. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou podendo permanecer em aberto até às 19:00 horas do mesmo dia.

2. DO OBJETO

2.1. Os bens a serem licitados constituem os lotes discriminados no **ANEXO III – Descrição de Bem(ns) Móvel(is)**, integrante deste edital, estando disponíveis para exame e visitação, nos locais, período e



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD

horários informados no item 5 deste Edital.

2.2. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à SENAD a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes do anexo, contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem:

2.2.1. SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO – SUCATAS (veículos irrecuperáveis, que serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores - Renavam e não poderão voltar a circular, sendo passíveis, tão somente, para reutilização de peças que não apresentem irregularidades ou adulterações) e outros bens móveis;

2.2.2. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO (veículos recuperáveis que poderão voltar a circular).

3. DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, conforme subitem 15.22 deste Edital.

3.2. Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas ou físicas, de que trata o art. 28 e inciso I do art. 29, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, ou cópia devidamente autenticada, os quais deverão apresentar, necessariamente, seus documentos de identificação relacionados abaixo:

3.2.1. Se Pessoa Física:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de Residência.

3.2.2. Se Pessoa Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa (ou do preposto da pessoa jurídica);
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa (ou do preposto da pessoa jurídica);
- c) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (até a última alteração), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.3. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD

licitante na disputa do bem.

- 3.4. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.
- 3.5. Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no portal eletrônico do leilão, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.
- 3.6. O cadastro para participação do leilão online deverá ser feito, conforme subitem 6.1.1.1. deste Edital. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma online.
 - 3.6.1. Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório no ato do seu preenchimento anexar cópias dos documentos solicitados nos subitens 3.2.1 ou 3.2.2. deste Edital e normas do site.
 - 3.6.2. Os veículos que serão alienados como SUCATAS irrecuperáveis, conforme descritos no subitem 2.2.1. deste Edital, somente poderão ser adquiridos por empresa de desmonte ou de reciclagem, devidamente credenciada pelo órgão de trânsito competente.
- 3.7. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Senad, da estrutura organizacional do Estado de Minas Gerais, prevista pela Lei nº 11.343/2006, membros da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, o Leiloeiro Público Oficial bem como os parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no art. 9º, inciso III, e §§ 3º e 4º, da Lei nº. 8.666/93.
- 3.8. Do mesmo modo, não poderão participar as pessoas físicas e jurídicas que estejam impossibilitadas de licitar e/ou contratar com a União ou com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos da legislação vigente.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão.
- 4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail secretario11@fernandoleiloeiro.com.br e comissaoleilaomg@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Escritório do Leiloeiro, Rua Idalina Dornas, 13, Bairro Universitário, Itaúna/MG, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens responsável e Leiloeiro Público Oficial.
- 4.3. A impugnação deverá especificar a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.
 - 4.3.1. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um lote neste Edital.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD

- 4.5. Caberá à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis;
- 4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço secretario11@fernandoleiloeiro.com.br e comissaoleilaomg@gmail.com ou protocoladas no endereço informado anteriormente.
- 4.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão incluídas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5. DO EXAME E DA VISITAÇÃO

- 5.1. Os bens móveis poderão ser visitados e examinados, no dia de 29/03/2021, nos endereços indicados para cada lote ou no pátio do Leiloeiro Público Oficial, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.
- 5.2. As fotos divulgadas no site www.mgl.com.br são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leiloado.
- 5.3. **O Leiloeiro Público Oficial, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/SENAD e a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado de Minas Gerais**, não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL** (exceto jóias, quando for o caso), não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.
- 5.4. Caso o licitante opte por não visitar o bem, deverá emitir declaração atestando conhecer as condições e peculiaridades do objeto, bem como assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriar os bens, conforme modelo constante do **ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE NÃO VISITAÇÃO**.
- 5.5. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.
- 5.5.1. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD

6. DOS LANCES

6.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade ELETRÔNICA.

6.1.1. Da Modalidade Eletrônica:

6.1.1.1. Os interessados em participar pelo meio eletrônico deverão se cadastrar no site do Leiloeiro Público Oficial (www.mgl.com.br), para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.

6.1.1.2. O cadastro dos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial.

6.1.1.3. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço www.mgl.com.br

6.1.1.4. Na modalidade eletrônica os lances são realizados online, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos no item 1 deste Edital.

6.1.1.5. No leilão online, a partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

6.1.1.5.1. No caso de haver lances já ofertados pela internet no momento do início do leilão serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta em tempo real.

6.1.1.5.2. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 6.1.1.4. deste Edital.

6.1.1.5.3. Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site do Leiloeiro Público Oficial www.mgl.com.br, conforme subitem 6.1.1.4 deste Edital, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.

6.1.1.6. Os interessados ficam, desde já, cientes de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

6.1.1.7. O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos minutos de encerramento, será aberto um novo prazo, descontado o tempo, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.

6.2. Os interessados efetuarão LANCES virtuais (via internet), a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATACÃO (50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, nos termos do art. 63-C, §1º, da Lei



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD

nº 11.343/2006), constante deste Edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a MAIOR LANCE ACEITO pelo Leiloeiro Público Oficial, implicando pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente edital e de seus anexos.

- 6.3. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o MAIOR LANCE ofertado.
- 6.4. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.
- 6.5. Uma vez aceito o lance, **não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência** por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666/93.
- 6.6. No decorrer do certame, os lances deverão ser múltiplos de R\$ 100,00 (cem reais), não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último valor ofertado.
- 6.8. Os licitantes apresentarão propostas ou lances distintos para cada bem, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei nº 9.636/99.
- 6.9. Para os lotes de sucata veicular, caso tenham sido encerrados como deserto, e se houver interesse da Administração, poderão ser incorporados a outro lote, passando os mesmos a ser avaliados pelo seu peso estimado.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar melhor oferta, em reais.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Após a divulgação do arrematante, qualquer LICITANTE poderá, de forma imediata e motivada, durante o prazo de até 30 (trinta) minutos contados do fim da sessão pública, manifestar sua intenção em recorrer contra decisão do leiloeiro através da assinatura de documento que comprove sua manifestação, a ser disponibilizado pelo LEILOEIRO.
- 8.2. Ao LICITANTE que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Leiloeiro ou sua equipe de apoio, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento da sessão pública para apresentar as razões de recurso, as quais devem ser dirigidas à SENAD e, necessariamente, entregues a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, e protocoladas no endereço do Leiloeiro, ou enviadas ao e-mail secretario11@fernandoleiloeiro.com.br e comissaoleilaomg@gmail.com, até às 17 horas do dia certame, sob pena de preclusão.
- 8.3. Os recursos, devidamente motivados, devem ser apresentados por escrito, de forma legível e assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos.
- 8.4. Após o prazo acima mencionado, no caso de interposição de recursos, a SENAD divulgará aviso no



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD

portal, comunicando aos LICITANTES que as razões recursais encontram-se à disposição na Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, até às 17 horas, para contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão;

- 8.5. Realizada a análise das razões e contrarrazões de recurso, o Leiloeiro poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de manutenção da decisão, encaminhar o recurso à SENAD, devidamente informado, para deliberação.

9. DA ARREMATAÇÃO

- 9.1. No ato de arrematação, para cada lote, por **lance virtual** (via internet), o sistema emitirá boleto bancário no valor correspondente ao valor da arrematação do lote, acrescido respectivamente, aos 5% (cinco por cento) relativos à COMISSÃO devida ao Leiloeiro Público Oficial.
- 9.2. Cabe ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento da caução prevista no subitem 9.1 deste Edital, não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder as penalidades previstas no item 14 deste Edital.
- 9.3. Durante a realização do Leilão, fica proibida a cessão a qualquer título dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 9.4. As documentações (nota de arrematação/Carta de arrematação e/ou auto de leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.
- 9.5. O ARREMATANTE **não poderá desistir da compra** sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, na forma dos artigos 417 e seguintes do Código Civil, estando o mesmo ainda sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das **penalidades** previstas no item 14 deste Edital.
- 9.6. Os documentos para consolidar a arrematação são os mesmos exigidos para participar da licitação.

10. DA ATA

- 10.1. Será elaborada no leilão ata circunstanciada contendo, para cada bem arrematado, o valor de arrematação, valor pago no ato do leilão e dados do(s) arrematante(s), bem como os trabalhos de desenvolvimento na licitação, em especial, os fatos relevantes.
- 10.2. A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para o bem, se for o caso.
- 10.3. A ata será assinada, ao fim do certame, pelo presidente ou outro membro da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, pelo Leiloeiro e licitantes presentes que desejarem.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 11.1. O Leiloeiro Público Oficial encaminhará o processo com a Ata do Leilão Público e demais peças do certame licitatório a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, que deliberará sobre a



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD

validade dos procedimentos e os homologará e adjudicará o bem ao arrematante ou, se for o caso, àquele que, na forma da Lei, convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos no item 12 deste Edital.

11.2. O resultado oficial do leilão público será divulgado, pelos mesmos meios em que se procedeu a divulgação deste edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado através de boleto bancário, emitido em favor do leiloeiro no valor total de arrematação, em qualquer situação, acrescido de 5% (cinco por cento), correspondente à comissão do Leiloeiro Público Oficial.

12.2. Após a confirmação da operação bancária descrita no subitem anterior, será lavrada a respectiva nota de venda em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação) e o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão do Leiloeiro Público Oficial.

12.3. O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento e/ou caução, ensejando o ajuizamento do devido processo legal.

13. DA ENTREGA DO BEM

13.1. A entrega do bem ao arrematante dar-se-á em contra recibo do leilão, também lhe sendo entregue, somente naquela oportunidade, o respectivo "PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS DO FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS/FUNAD", únicos documentos a serem repassados ao arrematante, conforme abaixo discriminado:

13.1.1. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: termo de transferência de bens (para ativos do FUNAD), documentos emitidos pelo Poder Judiciário (para outros bens) e nota de venda do Leiloeiro Público Oficial.

13.1.2. SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO - SUCATA: termo de transferência de bens (para ativos do FUNAD), documentos emitidos pelo Poder Judiciário (para outros bens) e nota de venda do Leiloeiro Público Oficial. Caso seja necessária a baixa definitiva do veículo, considerado sucata, junto ao DETRAN a mesma deve ser realizada pela pessoa jurídica que arrematar, atendendo aos normativos aplicáveis pelo DETRAN.

13.2. O arrematante disporá do prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data do leilão, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento, isento de quaisquer ônus a título de estadia, guarda e conservação. Findo esse prazo, as despesas dessa natureza, caso devidas, correrão por sua conta até o momento de retirada do bem.

13.3. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens dos recintos dos armazenadores no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará declaração tácita de abandono, retornando o bem ao patrimônio do FUNAD, independentemente de comunicação, para ser leiloadado em outra oportunidade.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD

- 13.4. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.
- 13.5. Não será fornecido qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens.
- 13.6. As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram, correrão por conta exclusiva dos arrematantes.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão.
- 14.2. O não pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, configurará a DESISTÊNCIA TÁCITA do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando, nos casos de arrematação presencial ou virtual (via internet), na obrigação do recolhimento do valor de desistência, cujos valores serão incorporados ao FUNAD e ao Leiloeiro Público Oficial, respectivamente correspondendo a 20% (vinte por cento) a título de caução e 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro Público Oficial, permanecendo o bem como patrimônio do FUNAD a ser novamente leiloado em momento oportuno.
- 14.3. Ao comprador que desistir do lote arrematado caberá pagamento da 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação do lote, estando o mesmo ainda sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 14.4. No caso de não recolhimento do bem, conforme item 13.3 deste Edital, haverá a perda de todos os valores já despendidos pelo arrematante/comprador, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens.
- 14.5. Na hipótese do não adimplemento do pagamento pelo bem arrematado, além da rescisão de pleno direito da Compra e Venda ajustada, com perda do valor pago, o ARREMATANTE ficará sujeito à multa convencional de 10% (dez por cento) do preço da venda, se a SENAD ingressar em juízo para reaver a posse do bem arrematado, respondendo também por despesas judiciais e honorários advocatícios, estes correspondentes a 20% (vinte por cento) do valor da causa.
- 14.6. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 8.666 de 1993.
- 14.7. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei 8.666, de 1993.
- 14.8. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 1993, que



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD

trata dos Crimes e das Penas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A descrição dos bens se sujeita a esclarecimentos e correções no curso do leilão, na fase de lances virtuais, para eliminação de distorções, acaso verificadas.
- 15.2. A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, por intermédio do seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos bens, situação esta que deverá ser consignada em ata.
- 15.3. O Leiloeiro Público Oficial e a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas -SENAD, **NÃO SE RESPONSABILIZAM POR DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA**, no que tange à documentação vencida, impostos, multas, taxas etc., incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, divulgados ou não, no momento do leilão, pelo Leiloeiro Público Oficial, e constando ou não do edital, ou do catálogo e/ou da nota de venda em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), atualizados ou não, **SÃO DE CARÁTER MERAMENTE INFORMATIVO** e ficarão, exclusivamente, sob a responsabilidade dos arrematantes (compradores). **SENDO ASSIM, A VERIFICAÇÃO DESSES DÉBITOS TORNA-SE ESSENCIAL, NÃO CABENDO RECLAMAÇÕES POSTERIORES À REALIZAÇÃO DO CERTAME.**
- 15.4. A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens informa ao(s) arrematante(s) que em conformidade com o art. 61, §13, complementado pelo art. 63-C, §5º, ambos da Lei nº 11.343/2006, com a redação dada pela Lei 13.886, de 26 de agosto de 2019 *“na alienação de veículos, embarcações ou aeronaves, a autoridade de trânsito ou o órgão de registro equivalente procederá à regularização dos bens no prazo de 30 (trinta) dias, ficando o arrematante isento do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário”*. *(esta cláusula aplica-se somente para bens móveis oriundos do tráfico de drogas e crimes afins)*
- 15.5. O Leiloeiro, a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens e a Secretaria Nacional Políticas sobre Drogas - SENAD, não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando **EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos** que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer **responsabilidade em caso de evicção** (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).
- 15.6. Correrá por conta dos arrematantes a transferência dos bens (veículos) adquiridos, o pagamento de quaisquer taxas de transferência e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, além da multa de averbação e inspeção ambiental, se incidentes, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ARREMATAÇÃO**, ficando o Leiloeiro Público Oficial e a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/SENAD, **ISENTOS** de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes.
- 15.7. Caso sejam exigidas cópias autenticadas, estas despesas de eventual desarquivamento do processo e autenticação das cópias correrão por conta do arrematante.
- 15.8. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria do Renavam), o número do CRV-Certificado de Registro de



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD

Veículo e 2ª Via do CRV, conforme orientações do DENATRAN-Departamento Nacional de Trânsito.

- 15.9. Aos arrematantes dos bens constantes do anexo I deste Edital, caberá o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como outras taxas, caso devidas e, ainda, o recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações-ICMS correspondente, antes da sua retirada do pátio onde se encontram, caso incidentes.
- 15.10. A demora decorrente de outro órgão na desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo não enseja motivo para cancelamento da arrematação.
- 15.11. Não será devido qualquer reembolso ao arrematante decorrente de ônus que este opte por arcar sobre veículo. No que tange à entrega dos veículos livres de ônus e desembaraços, o Leiloeiro e a Comitente apenas solicitarão aos órgãos responsáveis pelos ônus que realizem a retirada destes.
- 15.12. O arrematante deve periodicamente consultar no site do DETRAN se todos os ônus que não lhe são devidos, e que recaem sobre os veículos por ele arrematados, foram retirados.
- 15.13. Para consultar no site do Detran são necessários a placa e o número RENAVAM dos veículos arrematados, fornecidos pelo leiloeiro.
- 15.14. Em caso de devolução de lote arrematado, **por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado**, antes da apresentação da prestação de contas, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, este deverá ressarcir ao arrematante, após deferimento prévio da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens e definitivo da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/SENAD, o valor pago pela arrematação e o percentual a título de comissão (5% do valor de arrematação). Se posterior àquela prestação de contas, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/SENAD poderá ressarcir o valor pago pela arrematação, devendo, nesse caso, o Leiloeiro Público Oficial restituir a comissão paga.
- 15.15. O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens poderá, no interesse público, revogar o leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante fundamentada provocação de terceiros.
- 15.15.1. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago a título de caução e da comissão do Leiloeiro Público Oficial, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.
- 15.15.2. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem 15.15, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens.
- 15.16. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/SENAD.
- 15.17. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo será levado a efeito, no



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD

primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.

- 15.18. O Leiloeiro Público Oficial efetuará a prestação de contas do presente certame à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua realização, fazendo-se menção à realização de todas as atividades.
- 15.19. Todos que participarem desta licitação estarão sujeitos às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.
- 15.20. Informações adicionais, relativas ao evento, serão prestadas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, em horário comercial nos telefones (31) 3915-4724 ou, ainda, pelo Leiloeiro Público Oficial Fernando Caetano Moreira Filho, no(s) telefone(s): (37) 3242-2218.
- 15.21. É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.
- 15.23. Cópias deste instrumento convocatório e seu anexo poderão ser obtidas pelos interessados no escritório do Leiloeiro localizado na Rua Idalina Dornas, 13, Bairro Universitário, Itaúna/MG, no endereço eletrônico www.mgl.com.br, ou com a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Senad-MJGO), localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 2º Andar, Sala 213, Brasília/DF, a partir da publicação do extrato deste, no horário de expediente, ou ainda, por meio de acesso, via internet, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://legado.justica.gov.br/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/leiloes-1/leiloes-em-andamento>.
- 15.24. Fica eleito o foro da Comarca de Brasília/DF, para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Itaúna/MG, 08 de março de 2021.

Edward Felipe da Silva
Presidente da Comissão de Leilão

Fernando Caetano Moreira Filho
Leiloeiro Oficial



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

ANEXO I – DO EDITAL

**EDITAL Nº 054/2021
Contrato nº 18/2019/MG**

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE NÃO VISITAÇÃO

Eu, **(nome)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **(informar)** e no nº RG **(informar)**, DECLARO para os fins do LEILÃO do EDITAL n.º **023/2021** que por deliberação única e exclusiva do declarante, o mesmo não realizou da visita ao bem, conforme orientado no ITEM 5 do referido Edital, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições do bem, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Estado ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

(Cidade/UF), **(dia)** de **(mês)** de **(ano)**.

(assinatura do declarante)



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

ANEXO II – DO EDITAL

**EDITAL Nº 054/2021
Contrato nº 18/2019/MG**

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Qualificação)

OUTORGADO: (Qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante no LEILÃO nº XX/XXX

PODERES: Acompanhar os atos públicos do Leilão, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei. Formular ofertas e lances de preços com intuito de arrematação, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Leilão nº XX/XXXX.

(Cidade/UF), de (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura do OUTORGANTE)



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD

ANEXO III – DO EDITAL

EDITAL Nº 054/2021 - Contrato nº 18/2019/MG

DESCRIÇÃO DO(S) MÓVEL(IS)

LOTE	CONDIÇÃO	AVALIAÇÃO	VALOR DE LANCE INICIAL (50% do valor avaliado)	MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	COR	CIDADE DE EMPLACAMENTO	Nº PROC. CRIME	LOCALIZAÇÃO / ENDEREÇO DO PÁTIO
1	RECUPERÁVEL	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	VW FOX 1.0	HFN6560	9BWKAO5Z384092230	942203615	2007/2008	CINZA	IBIRITÉ - MG	24170097273	PÁTIO MGL - ITAÚNA (37) 3242-2218
2	SUCATA	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	M. BENZ LA 1113	BYE7202	34403216033765	410288365	1972/1972	VERMELHA	ITIRAPINA - SP	0000652-34.2011.8.16.0091	PÁTIO MGL - ITAÚNA (37) 3242-2218
3	SUCATA	R\$ 100,00	R\$ 50,00	VW GOL CLI	CCA1466	9BWZZ377ST142762	641238320	1995/1995	BRANCA	MAIRIPORA - SP	81290021001288	ITEM RETIRADO DO LEILÃO
4	SUCATA	R\$ 300,00	R\$ 150,00	VW FOX 1.0	DEF2699	9BWKAO5Z154078399	850833205	2005/2005	CINZA	SÃO PAULO - SP	24102692019	ITEM RETIRADO DO LEILÃO
5	RECUPERÁVEL	R\$ 100,00	R\$ 50,00	FIAT FIORINO IE	DSC1543	9BD25504568772138	876904215	2005/2006	BRANCA	CAMBUÍ - MG	0023826-83.2017.8.13.0693	PÁTIO CONVENIADO MGL - TRÊS CORAÇÕES (37) 3242-2218
6	SUCATA	R\$ 100,00	R\$ 50,00	HONDA CBX 250 TWISTER	DWV4501	9C2MC35008R067317	971979472	2008/2008	PRETA	GARÇA - SP	79100553894	ITEM RETIRADO DO LEILÃO
7	SUCATA	R\$ 500,00	R\$ 250,00	FIAT PALIO FIRE	ETR9726	9BD17106LC5749332	323315658	2011/2012	CINZA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP	0265112-57.2013.8.13.0027	ITEM RETIRADO DO LEILÃO
8	SUCATA	R\$ 500,00	R\$ 250,00	RENAULT SYMBOL EX1616V	EWO5158	8A1LBMC25CL904862	407848436	2011/2012	PRATA	FERRAZ DE VASCONCELOS - SP	0032255-74.2013.8.13.0080	ITEM RETIRADO DO LEILÃO
9	SUCATA	R\$ 500,00	R\$ 250,00	VECTRA SEDAN ELEGANCE	FBJ1956	9BGAB69W060150092	874144388	2005/2006	VERDE	SÃO PAULO - SP	1184461-62.2006.8.13.0707	ITEM RETIRADO DO LEILÃO
10	SUCATA	R\$ 300,00	R\$ 150,00	CELTA 1.0 LLS	FIB0397	9BGRG48FODG112666	508571057	2012/2012	PRATA	RIBEIRÃO PRETO - SP	0193288-04.2014.8.13.0027	ITEM RETIRADO DO LEILÃO
11	SUCATA	R\$ 100,00	R\$ 50,00	MMC ECLIPSE GS	GRB9996	4A33E41RSSE120141	635335611	1995/1995	VERMELHA	VITÓRIA - ES	81290021001288	PÁTIO MGL - ITAÚNA (37) 3242-2218
12	RECUPERÁVEL	R\$ 100,00	R\$ 50,00	VW GOL CLI 1.8	GTG7196	9BWZZ377ST045050	634014285	1995/1995	PRETA	CONTAGEM - MG	0016560-20.2008.4.01.3800	PÁTIO MGL - ITAÚNA (37) 3242-2218
13	RECUPERÁVEL	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	GM ASTRA SEDAN ELEGANCE	HAR0847	9BGT69W05B108086	830827633	2004/2004	BEGE	UBERLÂNDIA - MG	20100003027	PÁTIO MGL - ITAÚNA (37) 3242-2218
14	SUCATA	R\$ 20,00	R\$ 10,00	GM MERIVA MAX	HBZ4515	9BGXH75X0BC117168	214249239	2010/2011	BRANCA	PONTE NOVA - MG	0193288-04.2014.8.13.0027	PÁTIO MGL - ITAÚNA (37) 3242-2218
15	RECUPERÁVEL	R\$ 50,00	R\$ 25,00	HONDA NX-4 FALCON	HFA1525	9C2ND07006R009375	908634994	2006/2006	AZUL	DIVINÓPOLIS - MG	2614510-30.2008.8.13.0223	PÁTIO MGL - ITAÚNA (37) 3242-2218
16	RECUPERÁVEL	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	VW CROSSFOX	HGZ6211	9BWBK05Z484159589	960639004	2008/2008	PRATA	BOM SUCESSO - MG	0166570-43.2012.8.13.0672	PÁTIO MGL - ITAÚNA (37) 3242-2218
17	RECUPERÁVEL	R\$ 100,00	R\$ 50,00	HONDA CG 150 SPORT	HHZ9502	9C2KC08608R016732	961417412	2008/2008	CINZA	RESPLENDOR - MG	0009119-41.2018.8.13.0543	PÁTIO MGL - ITAÚNA (37) 3242-2218
18	RECUPERÁVEL	R\$ 50,00	R\$ 25,00	HONDA CBX 250 TWISTER	HIS1406	9C2MC35008R063733	970362889	2008/2008	AMARELA	IBIRITÉ - MG	24097365548	PÁTIO MGL - ITAÚNA (37) 3242-2218
19	RECUPERÁVEL	R\$ 500,00	R\$ 250,00	FIAT PALIO FIRE ECONOMY	HKT7049	9BD17164LA5458505	149466250	2009/2010	CINZA	BELO HORIZONTE - MG	24141189	PÁTIO MGL - ITAÚNA (37) 3242-2218



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD

20	RECUPERÁVEL	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	VW POLO 1.6 E-FLEX	HKV3694	9BWAB09N4AP000059	164953868	2009/2010	PRETA	BETIM - MG	9BWAB09N4AP000059	PÁTIO MGL - ITAÚNA (37) 3242-2218
21	RECUPERÁVEL	R\$ 100,00	R\$ 50,00	HONDA CG 125 FAN KS	HMU3645	9C2JC4110AR697785	234523549	2010/2010	VERMELHA	BELO HORIZONTE - MG	0626945-02.2019.8.13.0024	PÁTIO MGL - ITAÚNA (37) 3242-2218
22	RECUPERÁVEL	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	VW GOL 1.0	HNA1684	9BWAA05U9AP119371	200755102	2010/2010	PRATA	BELO HORIZONTE - MG	24141189	PÁTIO MGL - ITAÚNA (37) 3242-2218
23	RECUPERÁVEL	R\$ 300,00	R\$ 150,00	GOL 1.0 GIV	HNL6394	9BWAA05W6CP017501	331966620	2011/2011	BRANCA	BARBACENA - MG	0166570-43.2012.8.13.0672	PÁTIO MGL - ITAÚNA (37) 3242-2218
24	RECUPERÁVEL	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	FIAT SIENA ELX FLEX	HNZ0868	8AP17201MA2120638	223808580	2010/2010	CINZA	BELO HORIZONTE - MG	79100553894	PÁTIO MGL - ITAÚNA (37) 3242-2218
25	SUCATA	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	VW VOYAGE 1.0	MSR4E57	9BWDA05UX9T248557	138656070	2009/2009	CINZA	SERRA - ES	24190759209	ITEM RETIRADO DO LEILÃO
26	RECUPERÁVEL	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	AUDI A3 1.8	MWW8808	93UMB28L964003276	889372276	2006/2006	VERMELHA	BELO HORIZONTE - MG	1846862-45.2015.8.13.0024	PÁTIO CONVENIADO MGL - BELO HORIZONTE (37) 3242-2218
27	RECUPERÁVEL	R\$ 100,00	R\$ 50,00	HONDA CG 125 FAN KS	HOI0958	9C2JC4110BR337704	307217540	2011/2011	ROXA	POÇOS DE CALDAS - MG	0051628-96.2017.8.13.0518	PÁTIO CONVENIADO MGL - ANDRADAS/MG - TELEFONE (37) 3242-2218
28	SUCATA	R\$ 100,00	R\$ 50,00	VW GOL 1.6V PLUS	MPT5619	9BWCA05X34T174445	838357628	2004/2004	PRATA	SÃO MATEUS - ES	0907084-34.2009.8.13.0338	ITEM RETIRADO DO LEILÃO
29	SUCATA	R\$ 50,00	R\$ 25,00	VW GOL CL	GOH2195	9BWZZZ30ZHT083871	245662928	1987/1987	CINZA	ABAETÉ - MG	0007890-82.2013.8.13.0232	PÁTIO CONVENIADO MGL - DORÉS DO INDAÍÁ/MG - (37) 3242-2218
30	SUCATA	R\$ 500,00	R\$ 250,00	GM CELTA 2P LIFE	EPG9131	9BGRZ0810AG240833	188973052	2009/2010	PRATA	RIBEIRÃO PRETO - SP	0016089-07.2011.8.13.0348	ITEM RETIRADO DO LEILÃO
31	RECUPERÁVEL	R\$ 100,00	R\$ 50,00	VW PARATI CL	BHS3607	9BWZZZ30ZHT015141	644600055	1987/1987	BEGE	CAMBUÍ - MG	0023826-83.2017.8.13.0693	PÁTIO CONVENIADO MGL - TRÊS CORAÇÕES/MG - (37) 3242-2218
32	RECUPERÁVEL	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	GM PRISMA JOY	HFC1744	9BGRJ69808G224748	949309664	2007/2008	CINZA	TRÊS CORAÇÕES - MG	0023826-83.2017.8.13.0693	PÁTIO CONVENIADO MGL - TRÊS CORAÇÕES/MG - (37) 3242-2218
33	RECUPERÁVEL	R\$ 50,00	R\$ 25,00	HONDA CBX 200 STRADA	GVZ5929	9C2MC270VVR013534	673907236	1997/1997	AZUL	VARGINHA - MG	0156963-95.2012.8.13.0707	PÁTIO CONVENIADO MGL - VARGINHA/MG - (37) 3242-2218
34	RECUPERÁVEL	R\$ 100,00	R\$ 50,00	GM KADETT GL	GWC8387	9BGKZ08BWVB404257	687060885	1997/1998	PRATA	VARGINHA - MG	0128169-88.2017.8.13.0707	PÁTIO CONVENIADO MGL - VARGINHA/MG - (37) 3242-2218

Edward Felipe da Silva
Presidente da Comissão de Leilão

Fernando Caetano Moreira Filho
Leiloeiro Oficial